



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 11103593

Libera, temporária e excepcionalmente, na retomada dos prazos processuais de autos físicos, o uso do Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da 1ª Região – e-Proc, para peticionamento em processos que tramitam em meio físico, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos 0018830-07.2020.4.01.8000, 0007570-30.2020.4.01.8000 e 0005211-10.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – Covid-19;

b) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com alterações posteriores, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), para a retomada gradual dos serviços presenciais;

c) a [Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020](#), que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário e durante o regime de plantão extraordinário no âmbito da 1ª Região, de que trata a Resolução Presi [9985909/2020](#);

d) a viabilidade técnica de utilização do Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da 1ª Região – e-Proc, regulamentado pela [Resolução Presi 600-26 de 7 de dezembro de 2009](#), e alterações;

e) que foi delegado ao presidente regulamentar o peticionamento eletrônico em processos físicos, nas hipóteses de não ser possível a digitalização integral e a migração imediata dos autos para o sistema do PJe;

f) que é imprescindível observar ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19);

g) a necessidade de manter a prestação jurisdicional adotando medidas excepcionais voltadas para o peticionamento dirigidas aos processos que tramitam em meio físico,

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR, temporária e excepcionalmente, o uso do Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da 1ª Região – e-Proc, disponível no portal do Tribunal e das seções judiciárias, para o peticionamento dirigido a processo físico em tramitação no Tribunal Regional Federal, varas federais, juizados especiais federais, turmas recursais e câmaras regionais previdenciárias da 1ª Região.

§ 1º O e-Proc ficará liberado somente durante o período em que for necessária a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus–Covid-19, a partir da data inicial da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e da retomada dos prazos dos processos físicos.

§ 2º Os usuários externos devem observar os procedimentos para uso do e-Proc regulamentados pela [Resolução Presi 600-26 de 07 de dezembro de 2009](#).

Art. 2º REVISAR a [Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020](#), para mudança de seu escopo, excluindo-se o plantão extraordinário, na forma que se segue:

I – altera a ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Regulamenta o peticionamento no plantão ordinário no âmbito da 1ª Região.

II – revogar as alíneas *a*, *b* e *c* dos considerandos;

III – revogar o art. 2º e respectivos parágrafos.

Art. 3º As diretorias do foro deverão dar ampla publicidade aos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 04/09/2020, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11103593** e o código CRC **C594EAE6**.

